



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6523/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BRITAGEM MONTENEGRO LTDA, a pesquisar ARGILA, BASALTO no(s) Município(s) de MONTENEGRO/RS, numa área de 16,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°45'15,882''S/51°29'36,104''W;29°45'20,798''S/51°29'36,104''W;29°45'20,798''S/51°29'31,206''W;29°45'30,496''S/51°29'31,206''W;29°45'30,496''S/51°29'46,838''W;29°45'15,884''S/51°29'46,838''W;29°45'15,882''S/51°29'36,104''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 1

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 810.713/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



EA307535-21A54768-9D4A255B-F0BC66B2

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 2

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6524/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CONGRESUL BRITAGEM LTDA, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de BENTO GONÇALVES/RS, numa área de 5,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°07'48,072''S/51°29'45,415''W; 29°07'48,072''S/51°29'30,237''W; 29°07'52,699''S/51°29'30,237''W; 29°07'52,699''S/51°29'45,415''W; 29°07'48,072''S/51°29'45,415''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 810.714/2021) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 3

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



F52E6C68-E5BE4EAF-85D4E53E-43E596E8

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 4

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6525/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SAYMON MENDES BRAGA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CRISTAL/RS, numa área de 40,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
30°59'59,570''S/52°00'08,810''W;31°00'20,360''S/52°00'08,810''W;31°00'20,360''S/52°00'23,710''W;31°00'20,160''S/52°00'23,710''W;31°00'20,160''S/52°00'22,680''W;31°00'19,840''S/52°00'22,680''W;31°00'19,840''S/52°00'22,090''W;31°00'19,430''S/52°00'22,090''W;31°00'19,430''S/52°00'21,100''W;31°00'18,850''S/52°00'21,100''W;31°00'18,850''S/52°00'19,990''W;31°00'18,060''S/52°00'19,990''W;31°00'18,060''S/52°00'18,750''W;31°00'17,480''S/52°00'18,750''W;31°00'17,480''S/52°00'17,650''W;31°00'16,950''S/52°00'17,650''W;31°00'16,950''S/52°00'16,610''W;31°00'16,340''S/52°00'16,610''W;31°00'16,340''S/52°00'15,590''W;31°00'15,570''S/52°00'15,590''W;31°00'15,570''S/52°00'14,500''W;31°00'14,970''S/52°00'14,500''W;31°00'14,970''S/52°00'13,650''W;31°00'14,430''S/52°00'13,650''W;31°00'14,430''S/52°00'13,080''W;31°00'13,700''S/52°00'13,080''W;31°00'13,700''S/52°00'18,910''W;31°00'14,440''S/52°00'18,910''W;31°00'14,440''S/52°00'22,100''W;31°00'13,640''S/52°00'22,100''W;31°00'13,640''S/52°00'27,270''W;31°00'19,930''S/52°00'27,270''W;31°00'19,930''S/52°00'24,750''W;31°00'20,160''S/52°00'24,750''W;31°00'20,160''S/52°00'23,720''W;31°00'20,360''S/52°00'23,720''W;31°00'20,360''S/52°00'38,790''W;31°00'13,730''S/52°00'38,790''W;31°00'13,730''S/52°00'36,810''W;31°00'10,630''S/52°00'36,810''W;31°00'10,630''S/52°00'35,140''W;31°00'07,470''S/52°00'35,140''W;31°00'07,470''S/52°00'33,390''W;31°00'04,120''S/52°00'33,390''W;31°00'04,120''S/52°00'31,630''W;30°59'59,570''S/52°00'31,630''W;30°59'59,570''S/52°00'08,810''W, em SIRGAS2000.

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 5

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 810.716/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



4C24432C-853A4F58-8A5C08D7-47B5D966

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 6

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6526/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de SANTA MARIA/RS, numa área de 997,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

29°47'59,663''S/53°49'10,978''W;29°48'35,055''S/53°49'10,979''W;29°48'35,055''S/53°54'27,077''W;29°47'56,068''S/53°54'27,077''W;29°47'56,068''S/53°53'09,503''W;29°48'09,547''S/53°53'09,503''W;29°48'09,547''S/53°52'33,824''W;29°47'55,026''S/53°52'33,824''W;29°47'55,026''S/53°49'10,978''W;29°47'59,663''S/53°49'10,978''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 7

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 810.719/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



815B88A8-66614A97-BD48C0A3-C2A9A9EE

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 8

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6527/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de DAVID CANABARRO/RS, numa área de 7,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

28°23'18,865''S/51°52'00,758''W;28°23'24,274''S/51°52'00,758''W;28°23'24,274''S/51°52'02,317''W;28°23'22,167''S/51°52'02,317''W;28°23'22,166''S/51°52'07,828''W;28°23'26,390''S/51°52'07,828''W;28°23'26,391''S/51°52'02,317''W;28°23'24,284''S/51°52'02,317''W;28°23'24,284''S/51°52'00,758''W;28°23'30,235''S/51°52'00,758''W;28°23'30,235''S/51°52'10,676''W;28°23'18,865''S/51°52'10,676''W;28°23'18,865''S/51°52'00,758''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 9

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 810.721/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



F37B8C48-0D1646A9-BC47D21C-14937B4A

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 10

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6528/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ROSSI CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME, a pesquisar AREIA, SAIBRO, TURFA, ARGILA, BASALTO no(s) Município(s) de CARAÁ/RS, OSÓRIO/RS, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, numa área de 1.920,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

29°51'24,641''S/50°22'34,125''W;29°51'24,641''S/50°25'03,288''W;29°52'01,507''S/50°25'03,288''W;29°52'01,507''S/50°24'59,167''W;29°52'05,351''S/50°24'59,167''W;29°52'05,351''S/50°25'00,941''W;29°52'06,301''S/50°25'00,941''W;29°52'06,301''S/50°25'02,941''W;29°52'07,254''S/50°25'02,941''W;29°52'07,254''S/50°25'01,911''W;29°52'08,211''S/50°25'01,911''W;29°52'08,211''S/50°25'03,288''W;29°54'01,404''S/50°25'03,288''W;29°54'01,404''S/50°22'34,125''W;29°54'01,302''S/50°22'34,125''W;29°53'10,031''S/50°22'34,125''W;29°53'10,031''S/50°22'52,513''W;29°53'14,154''S/50°22'52,513''W;29°53'14,154''S/50°22'52,587''W;29°53'14,251''S/50°22'52,587''W;29°53'14,251''S/50°22'52,662''W;29°53'14,349''S/50°22'52,662''W;29°53'14,349''S/50°22'52,718''W;29°53'14,446''S/50°22'52,718''W;29°53'14,446''S/50°22'52,774''W;29°53'14,527''S/50°22'52,774''W;29°53'14,527''S/50°22'52,829''W;29°53'14,625''S/50°22'52,829''W;29°53'14,625''S/50°22'52,885''W;29°53'14,722''S/50°22'52,885''W;29°53'14,722''S/50°22'52,941''W;29°53'14,819''S/50°22'52,941''W;29°53'14,819''S/50°22'52,997''W;29°53'14,917''S/50°22'52,997''W;29°53'14,917''S/50°22'53,053''W;29°53'15,014''S/50°22'53,053''W;29°53'15,014''S/50°22'53,128''W;29°53'15,112''S/50°22'53,128''W;29°53'15,112''S/50°22'53,183''W;29°53'15,209''S/50°22'53,183''W;29°53'15,209''S/50°22'53,239''W;29°53'15,307''S/50°22'53,239''W;29°53'15,307''S/50°22'53,295''W;29°53'15,404''S/50°22'53,295''W;29°53'15,404''S/50°22'53,351''W;29°53'15,501''S/50°22'53

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 11

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

, 351' 'W; 29° 53' 15, 501' 'S/50° 22' 53, 426' 'W; 29° 53' 15, 599' 'S/50° 22' 53, 426' 'W; 29° 53' 15, 599' 'S/50° 22' 53, 500' 'W; 29° 53' 15, 696' 'S/50° 22' 53, 500' 'W; 29° 53' 15, 696' 'S/50° 22' 53, 575' 'W; 29° 53' 15, 794' 'S/50° 22' 53, 575' 'W; 29° 53' 15, 794' 'S/50° 22' 53, 631' 'W; 29° 53' 15, 891' 'S/50° 22' 53, 631' 'W; 29° 53' 15, 891' 'S/50° 22' 53, 687' 'W; 29° 53' 15, 989' 'S/50° 22' 53, 687' 'W; 29° 53' 15, 989' 'S/50° 22' 53, 743' 'W; 29° 53' 16, 086' 'S/50° 22' 53, 743' 'W; 29° 53' 16, 086' 'S/50° 22' 53, 798' 'W; 29° 53' 16, 183' 'S/50° 22' 53, 798' 'W; 29° 53' 16, 183' 'S/50° 22' 53, 854' 'W; 29° 53' 16, 281' 'S/50° 22' 53, 854' 'W; 29° 53' 16, 281' 'S/50° 22' 53, 910' 'W; 29° 53' 16, 378' 'S/50° 22' 53, 910' 'W; 29° 53' 16, 378' 'S/50° 22' 53, 966' 'W; 29° 53' 16, 476' 'S/50° 22' 53, 966' 'W; 29° 53' 16, 476' 'S/50° 22' 54, 022' 'W; 29° 53' 16, 573' 'S/50° 22' 54, 022' 'W; 29° 53' 16, 573' 'S/50° 22' 54, 059' 'W; 29° 53' 16, 616' 'S/50° 22' 54, 059' 'W; 29° 53' 16, 616' 'S/50° 23' 02, 552' 'W; 29° 53' 16, 535' 'S/50° 23' 02, 552' 'W; 29° 53' 16, 535' 'S/50° 23' 02, 608' 'W; 29° 53' 16, 454' 'S/50° 23' 02, 608' 'W; 29° 53' 16, 454' 'S/50° 23' 02, 683' 'W; 29° 53' 16, 373' 'S/50° 23' 02, 683' 'W; 29° 53' 16, 373' 'S/50° 23' 02, 757' 'W; 29° 53' 16, 291' 'S/50° 23' 02, 757' 'W; 29° 53' 16, 291' 'S/50° 23' 02, 832' 'W; 29° 53' 16, 210' 'S/50° 23' 02, 832' 'W; 29° 53' 16, 210' 'S/50° 23' 02, 925' 'W; 29° 53' 16, 129' 'S/50° 23' 02, 925' 'W; 29° 53' 16, 129' 'S/50° 23' 03, 018' 'W; 29° 53' 16, 048' 'S/50° 23' 03, 018' 'W; 29° 53' 16, 048' 'S/50° 23' 03, 111' 'W; 29° 53' 15, 967' 'S/50° 23' 03, 111' 'W; 29° 53' 15, 967' 'S/50° 23' 03, 186' 'W; 29° 53' 15, 886' 'S/50° 23' 03, 186' 'W; 29° 53' 15, 886' 'S/50° 23' 03, 260' 'W; 29° 53' 15, 804' 'S/50° 23' 03, 260' 'W; 29° 53' 15, 804' 'S/50° 23' 03, 335' 'W; 29° 53' 15, 723' 'S/50° 23' 03, 335' 'W; 29° 53' 15, 723' 'S/50° 23' 03, 409' 'W; 29° 53' 15, 642' 'S/50° 23' 03, 409' 'W; 29° 53' 15, 642' 'S/50° 23' 03, 484' 'W; 29° 53' 15, 561' 'S/50° 23' 03, 484' 'W; 29° 53' 15, 561' 'S/50° 23' 03, 577' 'W; 29° 53' 15, 463' 'S/50° 23' 03, 577' 'W; 29° 53' 15, 463' 'S/50° 23' 03, 693' 'W; 29° 53' 07, 844' 'S/50° 23' 03, 693' 'W; 29° 53' 07, 844' 'S/50° 23' 03, 637' 'W; 29° 53' 07, 762' 'S/50° 23' 03, 637' 'W; 29° 53' 07, 762' 'S/50° 23' 03, 581' 'W; 29° 53' 07, 681' 'S/50° 23' 03, 581' 'W; 29° 53' 07, 681' 'S/50° 23' 03, 525' 'W; 29° 53' 07, 600' 'S/50° 23' 03, 525' 'W; 29° 53' 07, 600' 'S/50° 23' 03, 469' 'W; 29° 53' 07, 519' 'S/50° 23' 03, 469' 'W; 29° 53' 07, 519' 'S/50° 23' 03, 413' 'W; 29° 53' 07, 438' 'S/50° 23' 03, 413' 'W; 29° 53' 07, 438' 'S/50° 23' 03, 358' 'W; 29° 53' 07, 340' 'S/50° 23' 03, 358' 'W; 29° 53' 07, 340' 'S/50° 23' 03, 302' 'W; 29° 53' 07, 243' 'S/50° 23' 03, 302' 'W; 29° 53' 07, 243' 'S/50° 23' 03, 246' 'W; 29° 53' 07, 145' 'S/50° 23' 03, 246' 'W; 29° 53' 07, 145' 'S/50° 23' 03, 190' 'W; 29° 53' 07, 048' 'S/50° 23' 03, 190' 'W; 29° 53' 07, 048' 'S/50° 23' 03, 134' 'W; 29° 53' 06, 950' 'S/50° 23' 03, 134' 'W; 29° 53' 06, 950' 'S/50° 23' 03, 078' 'W; 29° 53' 06, 857' 'S/50° 23' 03, 078' 'W;

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 12

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

29°53'06,853''S/50°23'03,078''W;29°53'06,853''S/50°23'03,075''W;29°53'06,853''S/50°23'03,022''W;29°53'06,772''S/50°23'03,022''W;29°53'06,772''S/50°23'02,966''W;29°53'06,691''S/50°23'02,966''W;29°53'06,691''S/50°23'02,892''W;29°53'06,593''S/50°23'02,892''W;29°53'06,593''S/50°23'02,836''W;29°53'06,496''S/50°23'02,836''W;29°53'06,496''S/50°23'02,780''W;29°53'06,398''S/50°23'02,780''W;29°53'06,398''S/50°23'02,724''W;29°53'06,301''S/50°23'02,724''W;29°53'06,301''S/50°23'02,668''W;29°53'06,220''S/50°23'02,668''W;29°53'06,220''S/50°23'02,612''W;29°53'06,139''S/50°23'02,612''W;29°53'06,139''S/50°23'02,556''W;29°53'06,057''S/50°23'02,556''W;29°53'06,057''S/50°23'02,500''W;29°53'05,976''S/50°23'02,500''W;29°53'05,976''S/50°23'02,463''W;29°53'05,899''S/50°23'02,463''W;29°53'05,899''S/50°22'52,513''W;29°53'10,021''S/50°22'52,513''W;29°53'10,021''S/50°22'34,125''W;29°51'24,641''S/50°22'34,125''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 810.722/2021) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 13

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



291AE62D-FDF848B8-A543F965-562F5C2C

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 14

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6529/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de BARÃO DE COTEGIPE/RS, numa área de 6,09ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

27°36'02,868''S/52°23'15,490''W;27°36'06,301''S/52°23'15,490''W;27°36'06,302''S/52°23'17,329''W;27°36'06,302''S/52°23'23,893''W;27°36'12,189''S/52°23'23,893''W;27°36'12,189''S/52°23'25,639''W;27°36'12,171''S/52°23'25,639''W;27°36'12,171''S/52°23'23,943''W;27°36'06,225''S/52°23'23,943''W;27°36'06,225''S/52°23'22,448''W;27°36'05,297''S/52°23'22,448''W;27°36'05,297''S/52°23'29,255''W;27°36'07,029''S/52°23'29,255''W;27°36'07,029''S/52°23'30,279''W;27°36'07,390''S/52°23'30,279''W;27°36'07,390''S/52°23'32,167''W;27°36'09,099''S/52°23'32,167''W;27°36'09,099''S/52°23'31,473''W;27°36'09,865''S/52°23'31,473''W;27°36'09,865''S/52°23'28,536''W;27°36'11,017''S/52°23'28,536''W;27°36'11,017''S/52°23'27,345''W;27°36'12,171''S/52°23'27,345''W;27°36'12,171''S/52°23'25,649''W;27°36'12,189''S/52°23'25,649''W;27°36'12,189''S/52°23'33,038''W;27°36'02,868''S/52°23'33,038''W;27°36'02,868''S/52°23'15,490''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 15

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 14/09/2021
Rel. 449/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 810.723/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8F5E8073-465347FB-90E7FA7E-8F933197

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2684 Fls. 16

Em 16/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM